



## **PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMT DE 2026**

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às 09:00 horas, reuniram-se, em sessão conjunta, de forma presencial, os membros do Conselho de Administração: Esdras Avelino Leitão Junior (Presidente), José João de Magalhães Braga Júnior, Maré Oliveira de Almendra Freitas, Márcia Ribeiro, José Maria de Moura e Vasconcelos, Raimundo Alves Lima, Nilson Rafael Rego, Cleide Ferreira Leão; e do Comitê de Investimentos: José Veloso Ribamar Júnior (Presidente), José João de Magalhães Braga Júnior, Maré Oliveira de Almendra Freitas, Márcia Muniz, Tauana Oliveira Costa, Ricardo Teixeira e Wanderson José da Silva Rodrigues do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT.

A ordem do dia concentrou-se na apresentação, análise e aprovação da nova Política de Investimentos do IPMT para o exercício de 2026, atualizada em face da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, cuja exposição foi conduzida pela Diretoria de Investimentos.

O Sr. Esdras Avelino declarou aberta a reunião, cumprimentando os presentes. Em seguida, facultou a palavra ao Sr. José Veloso, o qual deu seguimento à pauta destacando que o objetivo central da reunião seria a apresentação da Política de Investimentos. Inicialmente, o Sr. José Veloso discorreu sobre a performance da carteira de investimentos do IPMT referente ao exercício de 2025. O Diretor informou que o patrimônio do Instituto alcançou o montante de R\$ 512.934.988,73 (quinhentos e doze milhões, novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos), apresentando expressiva evolução em relação a dezembro de 2024, ocasião em que os recursos somavam R\$ 425.790.992,59 (quatrocentos e vinte e cinco milhões, setecentos e noventa mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos). No tocante à rentabilidade do ano de 2025, destacou que o resultado mensal de dezembro atingiu 1,00%, superando a meta de 0,75%, enquanto no acumulado o retorno anual foi de 13,76%, superior à meta do período, fixada em 9,65%.

Na sequência, o Sr. José Veloso apresentou detalhadamente a nova Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025. O Diretor esclareceu que o referido normativo revoga a anterior Resolução CMN nº 4.963/2021 e terá sua vigência iniciada em 02 de fevereiro de 2026, trazendo como princípios norteadores o reforço à observância da segurança, proteção e prudência financeira. Ressaltou, por fim, que neste mês de janeiro de 2026 as aplicações ainda obedecem estritamente às regras da Resolução CMN nº 4.963/2021 e à Política de Investimentos vigente. No que tange ao cronograma e às obrigações imediatas, foi pontuada a imperativa necessidade de adequação da Política de Investimentos aos dispositivos da nova norma. O Sr. Veloso enfatizou que o documento revisado deverá ser submetido à deliberação e aprovação do Conselho de Administração impreterivelmente até o dia 01 de fevereiro de 2026. Em ato contínuo, foi discutida a relevância estratégica da certificação Pró-Gestão frente às alterações normativas. O Sr. José Veloso elucidou que, sob a vigência da Resolução CMN nº 4.963/2021, a certificação atuava como comprovante de qualificação técnica, permitindo ao RPPS elevar os limites de exposição a ativos de maior risco. Entretanto, com a aprovação da Resolução CMN nº 5.272/2025, estabeleceu-se uma diretriz restritiva: a ausência da certificação Pró-Gestão limita as alocações estritamente a Títulos Públicos Federais e a Fundos de Investimento compostos por esses títulos, vedando o acesso a outras modalidades de investimentos e eliminando a possibilidade de diversificação da carteira. Registrou-se que o IPMT encontra-se atualmente classificado no Nível III do Programa Pró-Gestão. O Sr. José Veloso pontuou que, embora a legislação imponha barreiras de alocação

a determinadas classes de ativos para este nível, citando como exemplos o FIDC Cota Sênior e o FIP, dos quais o Instituto ainda detém ativos remanescentes ('fundos estressados') em fase de amortização , a referida certificação assegura a permissão para realizar Investimentos no Exterior, observando-se o limite regulamentar de até 10% (dez por cento) dos recursos garantidores do regime. Abordando o tópico de Gestão de Enquadramento e Vedações, o Sr. Veloso esclareceu as diretrizes para o tratamento de divergências normativas. Explicou que o chamado Desenquadramento Passivo, caracterizado por excessos verificados no momento da entrada em vigor da norma, deverá ser eliminado no prazo de até dois anos. Salientou que, enquanto perdurar tal excesso, aplica-se a Vedação a Novos Aportes, impedindo o RPPS de realizar novas aplicações em ativos desenquadrados que venham a agravar a situação de desconformidade. Por fim, reiterou a manutenção das Proibições legais, destacando ser vedada a prestação de fiança, aval ou qualquer forma de coobrigação que envolva a utilização de recursos previdenciários.

Ainda no tocante à Gestão de Enquadramento, o Sr. Veloso detalhou os procedimentos aplicáveis aos ativos que porventura tornem-se desenquadrados em virtude das novas exigências da Resolução CMN nº 5.272/2025. O Diretor esclareceu que, para ativos adquiridos regularmente sob a vigência da norma anterior e que passem a não atender aos novos requisitos, como o nível de aderência ao Pró-Gestão, não há obrigatoriedade de desinvestimento imediato, dispondo o Instituto do prazo de até 02 (dois) anos para avaliar o melhor momento de saída. Enfatizou, outrossim, que as aplicações realizadas em conformidade com a regulação pretérita que possuísem, antes da entrada em vigor da nova resolução, prazos definidos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas, poderão ser mantidas em carteira até o final do respectivo prazo, vedando-se, todavia, a realização de novas aplicações ou aportes que contrariem as disposições do novo normativo. Em prosseguimento à exposição, o Sr. Veloso detalhou as Novas Regras de Credenciamento alinhadas à regulação prudencial do Banco Central. O Diretor enfatizou que, para a realização de operações e serviços de custódia, torna-se mandatória a contratação de Instituições Financeiras (IF) classificadas nos segmentos S1 ou S2. Tal exigência de robustez e classificação estende-se, inclusive, às instituições que atuam na intermediação de operações de balcão, a exemplo das negociações de títulos públicos. Ademais, foi ressaltado que o processo de credenciamento passa a exigir, de forma cogente, a inclusão formal da análise de risco reputacional (Compliance) dos prestadores de serviço. No tocante à Transparência e Governança de Custos, foi apresentada a obrigatoriedade de identificação e detalhamento minucioso de todas as taxas incidentes sobre as aplicações, segregando-se os custos de administração, gestão, custódia e distribuição. O Sr. Veloso informou que tais informações deverão ser divulgadas trimestralmente aos segurados, visando garantir plena transparência sobre o impacto desses custos na rentabilidade líquida do Instituto. Em seguida, alertou para a responsabilidade administrativa dos participantes do processo decisório, abrangendo os membros do Comitê de Investimentos e do Conselho de Administração, os quais deverão observar rigorosamente os novos limites e diretrizes estabelecidos, sob pena de responsabilização.

Por fim, concluída a exposição técnica e dirimidas as dúvidas suscitadas, a proposta foi submetida à deliberação dos presentes. Registrou-se a manifestação favorável e unânime dos membros do Comitê de Investimentos e, ato contínuo, dos membros do Conselho de Administração, aprovando-se, assim, por unanimidade e sem ressalvas, a Política de Investimentos do IPMT para o exercício de 2026, nos exatos termos do documento em anexo à presente ata, apresentados pela Diretoria de Investimentos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. José Veloso, presidente do Comitê de Investimentos do IPMT e o Sr. Esdras Leitão, presidente do Conselho de Administração do IPMT, agradeceram a presença de todos e declararam encerrada a reunião conjunta, da qual eu, Maria Fernanda Feitosa Fernandes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

|                                  |                                     |          |
|----------------------------------|-------------------------------------|----------|
| Representante do Poder Executivo | Esdras Avelino Leitão Júnior        | Presente |
| Representante do Poder Executivo | José João de Magalhães Braga Júnior | Presente |

|                                                              |                                   |          |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------|
| Representante do Poder Executivo                             | José Maria de Moura e Vasconcelos | Presente |
| Representante do Servidores Ativos                           | Márcia Ribeiro                    | Presente |
| Representante do Servidores Ativos                           | Wanderson José da Silva Rodrigues | Presente |
| Representante dos Servidores da Câmara Municipal de Teresina | Nilson Rafael Lopes Rego          | Presente |
| Representante dos Servidores Inativos                        | Raimundo Alves Lima               | Presente |
| Representante do Poder Executivo                             | Maré Oliveira de Almendra Freitas | Presente |
| Secretária Substituta do Comitê                              | Maria Fernanda Feitosa Fernandes  | Presente |

**Referência:** Processo nº 00041.002087/2025-32

SEI nº 14306020

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI  
- <http://ipmt.teresina.pi.gov.br/>